

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 28 — 31.º DA REPUBLICA — N. 254

SÃO PAULO

SABBAO, 23 DE NOVEMBRO DE 1918

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1604 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1918.

Cria o municipio de Itajoby, na comarca de Itapolis

O Dr. Altino Arantes, Presidente do Estado de S. Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o municipio de Itajoby, na comarca de Itapolis, com as divisas seguintes:

«Começam no Ribeirão das Palmeiras», no ponto em que o atravessa a estrada de rodagem de Itapolis o Novo Horizonte, na sede da fazenda de Mathias Pereira de Carvalho; dali, por agua acima, até a barra do «Corrego do Veado»; por este acima, até a mais alta cabeceira; desta, em linha recta, atravessando o espigão divisor das fazendas «Palmeira» e «Congonha» ou «Agua Limpas», até a cabeceira mais alta do corrego «Felix Sampaio»; por este abaixo até a estrada que vai de Itajoby a Taquara; por esta até ás divisas entre Itapolis e Taquaritinga; por estas até ás divisas actuaes entre Itapolis e Rio Preto, no ribeirão do Cubatão; e por este abaixo até a foz do corrego «Barreirão»; por este acima, até a barra do corrego «Juca Meiras», por este acima até a sua cabeceira; dali em linha recta até «Custodio Carneiro Bastos»; dali, em linha recta, até a cabeceira do «Corrego Garides» e dali, em linha recta, até ao ponto inicial destas divisas.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos vinte e seis de Outubro de mil novecentos e dezoito.

ALTINO ARANTES,
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos vinte e dois de Novembro de 1918. — *Fernando M. Bonilha Junior*, servindo de Director-Geral.

LEI N. 1606 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1918

Cria o districto de paz de Guariroba, no municipio e comarca de Taquaritinga

O Dr. Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

«Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de «Guariroba», no municipio e comarca de Taquaritinga.

Artigo 2.º — As suas divisas serão as seguintes: Começam na cabeceira mais alta do corrego Agua Limpas e descem por este até á sua confluencia com o ribeirão S. Lourenço; continuam por este abaixo até á barra do corrego Lageadinho; sobem por este até á confluencia dos corregos Lageadinho Novo e Lageadinho Velho, por este acima até á cabeceira mais alta e dali ao cume do divisor das aguas dos ribeirões S. Lourenço e dos Porcos; e, tomando a esquerda, por este proseguem até alcançar a cabeceira do corrego S. João (primeiro que verte á direita e vai desaguar no ribeirão dos Porcos, cerca de dois kilometros acima do ponto em que este é atravessado pela antiga estrada do Itapura); por este corrego abaixo até ao ribeirão dos Porcos; por este acima até á linha limitrophe da fazenda Itagaçaba com as fazendas Barra Mansa e Guariroba, e dali até ao ponto em que tiveram inicio.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.»

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e dezoito.

ALTINO ARANTES,
Oscar Rodrigues Alves.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 22 do Novembro de mil novecentos e dezoito. — *Fernando M. Bonilha*, servindo de Director Geral.

Secretarias de Estado

INTERIOR

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Expediente do dia 21 de Novembro de 1918

Requerimento despachado:

de d. Ezilda da Conceição, residente em Casa Branca. — Não ha logar, presentemente.

2.ª SECÇÃO

Solicitou-se do presidente do Tribunal do Jury da Capital a dispensa dos trabalhos da presente sessão, do sr. João Tobias de Oliveira, 3.º escriptuario desta Secretaria.

— Licença concedida:

de dois mezes, ao sr. Henrique Pinheiro, 2.º escriptuario da Repartição de Estatística e Archivo do Estado, nos termos do art. 7.º § 1.º letra a da lei n. 1521, de 26 de Dezembro de 1916.

— Requerimento despachado:

de Henrique Pinheiro. — Sim.

3.ª SECÇÃO

Solicitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

de 19\$700 ao director do grupo escolar de Cunha, aviso n. 2365;

de 3:079\$600 á Companhia Telephonica do Estado de S. Paulo, aviso n. 2366;

de 350\$000 a Innocencio Moreda Rodrigues, aviso n. 2367;

de 670\$000 ao Lyceu de Artes e Officinas, aviso n. 2368;

de 13:425\$630 a diversos fornecedores do Instituto Sorotherapico, aviso n. 2369;

de 225\$000 a cada um dos Drs. Dorrival de Camargo Pontezado, Octavio Veiga e Joaquim Crisciuma de Toledo, aviso n. 2370;

de 550\$000 a diversos empregados da delegacia de saude de Ribeirão Preto, aviso n. 2371.

Solicitaram-se da mesma Secretaria os seguintes creditos:

de 1:200\$000 a Aprigio Gouzaga, aviso n. 2372;

de 1:993\$200 ao dr. Carlos Hochue, aviso n. 2373.

Os adiantamentos seguintes:

de 20:000\$000 ao dr. Alfredo Pujol, aviso n. 2374;

de 3:798\$326 ao dr. Arnaldo Vieira de Carvalho, aviso n. 2375.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Officiou-se:

á Secretaria da Fazenda, comunicando que falleceu, no dia 13 do corrente, o lente substituto da cadeira de Geographia e Historia do Brasil da Escola Normal da Capital, dr. Joaquim Augusto de Sant'Anna;

á mesma Secretaria, comunicando que, no dia 1.º do corrente, foi indicado o seryente da Escola Polytechnica,